



77

Estado de Mato-Grosso

LEI Nº 390, de 30 de janeiro de 1951.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a realizar a permuta do material elétrico de propriedade do Senhor Antônio Monteiro da Silva, instalada à margem direita do rio Cuiabá por uma légua quadrada de terras do Estado, situadas na ilha do Piraim.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o material elétrico de propriedade do Senhor Antônio Monteiro da Silva, instalado à margem direita do rio Cuiabá por uma légua quadrada de terras do Estado, situadas na ilha do Piraim.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 30 de janeiro de 1951, 130ª da Independência e 63ª da República.

Registrado a fls 199 do livro competente.
Em - 13-2-51.

Haydeia Oguelo Ribeiro
Of. Adm. do Im.

6